

## TERMO DE ACORDO

**CONSIDERANDO** que ALINE MARIA PEREIRA, inscrita no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado da Bahia formulou o Procedimento de Controle Administrativo nº 0006779-97.2020.2.00.0000 no Conselho Nacional de Justiça, visando à remarcação da sua arguição na prova oral do certame, uma vez que estaria em estado avançado de gravidez, situação que inviabilizaria o seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, local onde são realizadas todas as etapas do certame, conforme estabelece o item 1.7 do Edital de Abertura, de 26 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a pretensão da Requerente no referido procedimento se consubstancia na determinação ao Poder Judiciário do Estado da Bahia em viabilizar a realização da prova oral, por meio da videoconferência, no município de Londrina/PR (local de sua residência), no mesmo período designado pela Comissão para os demais candidatos convocados (de 12 a 18 de setembro do corrente ano), ou, subsidiariamente, pela remarcação da aludida arguição, 02 (dois) meses após o parto, ressalvadas, em ambos os pedidos, eventuais intercorrências resultantes da gravidez, do parto, ou, ainda do puerpério, conforme orientação médica;

**CONSIDERANDO** a deliberação exarada, por maioria, pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião da 63ª Sessão Virtual Extraordinária, ocorrida no dia 21 de setembro de 2020, nos autos do PCA 0006779-97.2020.2.00.0000, cujo teor ratificou, parcialmente, a liminar proferida pela Relatora, Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, determinando a remarcação da prova oral daquelas candidatas gestantes impossibilitadas de realizá-la, devendo a prática do ato ocorrer no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da fundamentação do voto do Conselheiro Mário Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que a requerente ALINE MARIA PEREIRA é a única candidata que se enquadra na hipótese disciplinada pela referida decisão colegiada;

**CONSIDERANDO** que a postergação da divulgação do resultado da prova oral e da fase subsequente dos demais candidatos convocados, até a pleno restabelecimento da saúde da candidata e da realização da sua arguição na etapa oral, ensejará, na prática, a suspensão indireta do andamento do certame;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de prosseguimento e finalização do concurso público, bem como a, posterior, nomeação dos candidatos aprovados, ante a necessidade de preenchimento das vagas de Juiz de Direito nas Comarcas do Estado, em razão da manifesta carência do quantitativo de magistrados no Poder Judiciário do Estado da Bahia, causando evidente prejuízo aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de regular continuidade do certame, resguardando-se à aludida candidata o direito que lhe foi assegurado pela decisão plenária do CNJ;

**CONSIDERANDO** a realização de reunião ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, entre representantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia e a candidata ALINE MARIA PEREIRA, oportunidade em que foi logrado êxito no entendimento entre as partes sobre a matéria em litígio; e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação dos equivalentes jurisdicionais, da conciliação e mediação, no âmbito administrativo, e com a finalidade de pôr fim ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0006779-97.2020.2.00.0000, com solução satisfatória aos anseios das partes integrantes dos feitos, dos demais candidatos do referido certame, assim como dos jurisdicionados baianos, nos termos do art. 25, §1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, ora denominado **TJBA**, representado por seu Excelentíssimo Sr. Presidente Desembargador Lourival Almeida Trindade e **ALINE MARIA**

LOURIVAL  
ALMEIDA

Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:9021388

ALINE MARIA

PEREIRA:0796616760  
7

Assinado de forma digital por

ALINE MARIA  
PEREIRA:07966167607  
Dados: 2020.09.27 17:11:35 -0300'

Página 1 de 2



**PEREIRA**, doravante denominada **Candidata**, que a este instrumento aderem e assinam, firmam o presente ACORDO, nos seguintes termos:

1. O TJBA se compromete a realizar a remarcação da arguição da prova oral da Candidata, nos exatos termos do Acórdão exarado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006779-97.2020.2.00.0000, resguardado o prazo de 60 (sessenta) dias após o parto conforme relatório médico juntado no referido PCA, ressalvada a possibilidade de nova prorrogação em caso de eventual intercorrência relacionada à sua saúde no pós-parto;
2. A Candidata, por si ou por procurador devidamente habilitado, se compromete em comunicar, em até 05 [cinco] dias após o parto, a realização deste, ou eventual intercorrência relacionada à saúde no pós-parto, à Comissão Especial de Concurso [\[concursojuiz@tjba.jus.br\]](mailto:concursojuiz@tjba.jus.br) para provimento dos cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) – [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br) - nos termos do item 19 do Edital de Abertura, instruída tal comunicação com relatório médico;
3. A Candidata manifesta, desde já, expressa anuência quanto ao imediato prosseguimento do concurso, independentemente da prévia realização da sua arguição na prova oral, condicionada à garantia de que, se aprovada dentro do número de vagas disponíveis para imediato provimento, conforme a disponibilidade orçamentária do TJBA para o corrente ano, restará observada a sua classificação e nomeação de acordo com a nota obtida ao final do certame, resguardando-se, portanto, uma das vagas ofertadas pelo Edital de Abertura;
4. Atendidos os termos consignados no presente Termo, a Candidata se compromete a não criar qualquer tipo de embaraço à continuidade do certame, relacionada ao litígio em questão, ressalvada a existência de recomendação médica oriunda de profissional que assista a Candidata, com a qual não concorde o TJBA;
5. O TJBA se compromete a dar prosseguimento às demais fases do certame, observando os exatos termos do Acórdão exarado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006779-97.2020.2.00.0000, resguardando-se uma das vagas ofertadas pelo Edital de Abertura, nos termos do item 3, para preenchimento somente após a conclusão de todas as etapas pela Candidata;
6. Serão adotadas pelo TJBA, por meio da Comissão Especial de Concurso para provimento dos cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), as diligências necessárias para a remarcação da arguição oral da Candidata, relativa à 4ª etapa do certame;
7. O presente acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes, desde já, ao direito de apresentar qualquer impugnação quanto ao seu teor, e cópia do referido instrumento será colacionado aos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006779-97.2020.2.00.0000, para homologação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 25, §1º do RICNJ, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Assim, estando as partes em consenso, firmam o presente ACORDO nos termos susomencionados.

LOURIVAL  
ALMEIDA  
TRINDADE:9021388

Assinado de forma digital  
por LOURIVAL ALMEIDA  
TRINDADE:9021388  
Dados: 2020.09.28 15:26:37  
-03'00'

Salvador, 25 de setembro de 2020.

**Desembargador Lourival Almeida Trindade**  
**Presidente do TJBA**

ALINE MARIA  
PEREIRA:07966167607

Assinado de forma digital por ALINE  
MARIA PEREIRA:07966167607  
Dados: 2020.09.27 17:12:12 -03'00'

**Candidata Aline Maria Pereira**  
**CPF n. 079.661.676.07**

**Requerente do PCA 0006779-97.2020.2.00.0000**

